

384814-0	Alcides Bogo	8,0	880,00	FI
956683-0	Amarildo Matos	1,0	156,00	RS
239808-7	Batista Tonolli Jr	2,0	220,00	RS
658025-4	Bruno C. Milanez	4,0	440,00	FI
658026-2	Cristiano Piaia	3,0	330,00	FI
658039-4	Eliana Kammers	1,0	110,00	FI
656559-0	Erbilai de Matos	8,0	880,00	FI
658012-2	Erica A Ribeiro	3,0	330,00	FI
663601-2	Fulvio B. R. Neto	5,0	1.920,00	RS
658021-1	Gilvano Silveira	9,0	990,00	FI
658013-0	Jeferson Butzke	8,0	880,00	FI
221690-6	Jorge J Jordanou	5,0	500,00	AO
657814-4	Luiz C. M. Faisca	6,0	660,00	FI
657814-4	Luiz C. M. Faisca	2,0	382,50	RS
658018-1	Marcos Spisila	4,0	440,00	FI
221771-6	Marlon Carara	7,0	700,00	ML
658014-9	Mauro Silveira	2,5	275,00	FI
221786-4	Nelito Fco May	1,0	100,00	AO
221787-2	Nelson Steiner	6,0	600,00	MO
221791-0	Nildo N. Teixeira	7,0	770,00	RS
351212-6	Osnaldo da Cruz	5,5	605,00	FI
221801-1	Oswaldo Martins	7,0	700,00	ML
221814-3	Pedro Paulo Luz	10,0	1.000,00	RS
658003-3	Rafael O. Johner	9,0	990,00	FI
657813-6	Rafael M. Fucio	5,5	605,00	FI
967822-0	Ricardo Cordeiro	1,0	156,00	RS
221826-7	Roberto Mariano	3,0	300,00	MO
657803-9	Robinson Raffo	4,0	440,00	FI
221840-2	Rudney Barbi	1,0	100,00	AO
221857-7	Sergio Pedro F.	10,0	1.000,00	AO
658037-8	Silvia Camargo	2,5	385,00	FI
658019-0	Viviane Jorgina	2,5	275,00	RS
TOTAL		162,5	18.919,50	

Legenda de Motivos:

MO – Motorista / FI – Fiscalização / AO – Apoio Operacional / RS – Reunião de Serviço / ML – Medição de Linha. Florianópolis, 10 de Outubro de 2016, Fúlvio Brasil Rosar Neto – Presidente.

Cod. Mat.: 406168

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 2635 - 03/10/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, DPro 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SDR16 2728/2016 à ROSELI PADOAN, matrícula nº 0238443-4-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência E, do grupo: Magistério, lotada na EEB Feliciano Pires, município de Brusque - SED.

RENATO LUIZ HINNIG
Presidente IPREV

FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 406294

Fundações Estaduais

ENA – Fundação Escola de Governo

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 10941 da Fundação Escola de Governo-ENA, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. De 25.01.2012. Estagiário: FILIPE DE JESUS SELES VIEIRA; CPF: 098.460.869-97; Termo de Compromisso nº 32; Início: 10/10/2016; Valor: 500,00; Lotação: Gerencia de Tecnologia da Informação e Governança-GETIN

Cod. Mat.: 406249

FATMA – Fundação do Meio Ambiente

Portaria nº 264/2016 – FATMA de 11.10.2016

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, a RPPNE JARDIM DAS COLINAS situada no município de Leoberto Leal – Santa Catarina.

O Presidente da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta, a Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, que dispõe de uma subseção dedicada a RPPN Estadual, art. 147 a 151 e o Decreto Estadual nº 3.755, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Estadual - RPPNE, Unidade de Conservação de Uso Sustentável no âmbito do Estado de Santa Catarina e na Instrução Normativa FATMA nº 51; e,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo contido no Processo FATMA RPN/10012/CAV, em especial a documentação referente à averbação da área da RPPN Estadual na matrícula do imóvel,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual – RPPNE JARDIM DAS COLINAS, em caráter de perpetuidade, em uma área de 78.32,90 M² (setenta e oito mil, trezentos e dois metros e 90 decimétricos quadrados), localizada no município de Leoberto Leal – Santa Catarina, de propriedade de Mineral Água Park Empreendimentos e Participações Ltda, constituindo-se da integralidade do imóvel registrado sob a matrícula nº 26.329, livro 2, em 15 de setembro de 2014, no Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, Santa Catarina, integrando os Sistemas Estadual e Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural JARDIM DAS COLINAS, tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo RPN/10012/CAV. A área total da RPPNE está assim descrita: Inicia o seu perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.955.697,32 m. e E 672.137,20 m., situado no limite com **Sebastião Germano Braun – Matr. nº 12.334 e Arlindo Bauer Marian e s/m Nelci Schdeid Marian – Matr. nº 20.476**, deste, segue com azimute de 93°15'21" e distância de 194,98 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Bauer Marian e s/m Nelci Schdeid Marian – Matr. nº 20.476**, até o vértice P2, de coordenadas N 6.955.686,24 m. e E 672.331,87 m.; deste, segue com azimute de 200°25'26" e distância de 461,61 m., confrontando neste trecho com **Alair Marian e s/m Sueli Marian – Matr. nº 20.478**, até o vértice P3, de coordenadas N 6.955.253,65 m. e E 672.170,78 m.; deste, segue com azimute de 302°54'40" e distância de 190,81 m., confrontando neste trecho com **Estrada Municipal Rio Emiliano -Angelina até o vértice P4**, de coordenadas N 6.955.357,33 m. e E 672.010,60 m.; deste, segue com azimute de 20°25'26" e distância de 362,80 m., confrontando neste trecho com **Nelson Altair Kreuzsch e s/m Izoli Muller Kreuzsch – Matr. nº 24.526 e 24.527 e Sebastião Germano Braun – Matr. nº 12.334**, até o vértice P1, de coordenadas N 6.955.697,32 m. e E 672.137,20 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51º WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único – A extinção ou a redução dos limites da RPPN Estadual somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no Art. 12 do Decreto Estadual nº 3.755/2010.

Art. 3º - Na RPPN Estadual somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 4º - A RPPN Estadual será administrada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 3.755/2010.

Art. 5º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN Estadual sujeitarão os infratores às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alexandre Waltrick Rates
Presidente

Cod. Mat.: 406252

Portaria Nº 265/2016 – FATMA, de 04.10.2016.

O Presidente da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 40 do Decreto nº 2.955/10, de 20 de janeiro de 2010, e na Portaria nº 114/10, de 03 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Regional de Licenciamento Ambiental – CRLA, da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Concórdia, com a seguinte composição:

I – Presidente: **Maicon Luiz Sete**, matrícula nº 983.615-2-01, Gerente de Desenvolvimento Ambiental,
II – Membros:

Joana Rabelo de Oliveira Nizer, Analista Técnico em Gestão Ambiental IV, matrícula nº 668.633-8-02;

Águeda Gorete Paglia, Analista Técnico em Gestão Ambiental IV, matrícula nº 359.127-1-02

Paulo Sergio Trendin, Analista Técnico em Gestão Ambiental IV, Matrícula nº 980.371-8-01

Art. 2º- Revogam-se todas as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Waltrick Rates

Presidente FATMA

Cod. Mat.: 406253

Portaria Nº 266/2016 – FATMA, de 05.10.2016

O Presidente da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 40 do Decreto nº 2.955/10, de 20 de janeiro de 2010, e na Portaria nº 114/10, de 03 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art 1º - Substituir o servidor Danilo Martins de Medeiros, Analista Técnico em Gestão Ambiental IV, matrícula nº 954.877-7, membro da Comissão Regional de Licenciamento Ambiental – CRLA, da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento Ambiental de Criciúma, pelo servidor Marcos Favro, matrícula nº 952.278-6, Analista Técnico em Gestão Ambiental IV.

Florianópolis, 04 de outubro de 2016.

Alexandre Waltrick Rates

Presidente

Cod. Mat.: 406254

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

PORTARIA Nº. 35 /2016, 11 de outubro 2016.

Dispõe sobre critérios e taxas para utilização do Espaço Lindolf Bell, Cinema do Centro Integrado de Cultura, Auditório da Biblioteca Pública de Santa Catarina, demais equipamentos e espaços culturais vinculados a Fundação Catarinense de Cultura e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no art. 101, incisos VII e X, da Lei Complementar nº. 381, de 7 de maio de 2007.

RESOLVE:

DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, eventos e taxas correspondentes

Art. 1º As taxas de utilização dos equipamentos e espaços culturais abaixo relacionados ficam assim estabelecidas:

I – Espaço Lindolf Bell do Centro Integrado de Cultura – CIC. Área total: 418m². Capacidade: 350 pessoas

Para exposições, feiras, mostras, festivais e eventos congêneres.

a) Diária: R\$ 1.000,00

b) Semana: R\$ 5.000,00

c) Quinzena: R\$ 9.000,00

d) Mês: R\$ 15.000,00

Para eventos de lançamento de livros.

a) Período: R\$ 250,00

b) Diária: R\$ 500,00 e,

c) Contrapartida em dez (10) exemplares para destinação à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina e Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

II – Cinema do Centro Integrado de Cultura. Capacidade. Capacidade: 137 lugares

a) Período: R\$ 500,00

b) Diária: R\$ 750,00

III- Auditório da Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina. Capacidade: 60 lugares

a) Período: R\$ 100,00

b) Diária R\$ 180,00

Parágrafo primeiro - Para os efeitos desta portaria entende-se por período, até 6 horas e por diária, entre 8 a 12 horas.

Parágrafo segundo - A comercialização de produtos, obras e congêneres deverá ser previamente autorizada pela Presidência da FCC, nos termos definidos em contrato.

Parágrafo terceiro - Nos casos de lançamento de livros que não impliquem a comercialização dos mesmos, o proponente terá a alternativa entre o pagamento das taxas ou a contrapartida em numero de dez (10) exemplares.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes taxas para todos os equipamentos culturais vinculados à FCC, inclusive seus espaços internos, ressalvadas portarias específicas vigentes e as taxas fixadas nesta portaria para espaços específicos:

I - Sessão fotográfica ou filmagem, sem fins comerciais, por diária: R\$ 300,00

II - Sessão fotográfica ou filmagem, com fins comerciais, por diária: R\$ 1.000,00

III - Exposições culturais:

a) Diária: R\$ 200,00

b) Semana: R\$ 1.000,00

c) Quinzena: R\$ 2.500,00

d) Mês: R\$ 5.000,00